



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 48/2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes do agregado familiar da lista de candidatos a habitação social abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
CHONG SAO WAN	5019332	CHAO NIN HONG	5021158
WAN IOK PENG	5019447	HONG CHOU PUI	5001459
WONG SON MAN	5016786	LENG ION MUI	5000794
WONG LAI IENG	5000668	CHE HENG TAK	5001249
CHOI HOI MANG	5019243	PANG IOK KIO	5002269
LO WAI CHENG	5016460	UN LIN CHAN	5009861
HOI SU KAI	5013126	CHAN HA ALIAS TRAN HA	5001779
		HOI WENG ON ALIAS HWEE	
IAO TONG SOU	5002164	WAI ON ALIAS WEE BENG	5018498
		PWAN	
IEONG WENG NAM	5013176	LAO KUN MUI	5011226
CHEANG SOI IENG	5017012	CHOI SI HO*	5019430
CHAN WAI FOK	5008305	HO SIO CHAN*	5000024
CHAN KUOK CHUN	5020818		

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe Executivo n.º 296/2009, para nova verificação, se os candidatos preenchem os requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, o Instituto de Habitação (IH) informou-os por meio de ofício, para que sejam entregues os documentos indicados no prazo fixado, mas os interessados acima referidos não entregaram os documentos dentro do prazo fixado, pelo que não reúnem nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do mesmo regulamento.

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 19 de Dezembro de 2011, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, mas não fizeram a entrega das suas contestações. Neste acto recorreram uma infracção, nos termos da alínea 1) do artigo 11.º do regulamento acima citado. E de acordo com as competências delegadas nos termos da alínea 7) do n.º 1 do Despacho n.º 32/IH/2011, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 2011 e com a decisão do despacho do signatário, exarado na Informação n.º 0529/DAHP/DAH/2012, os respectivos candidatos seleccionados foram excluídos da lista geral de espera.

\* Simultaneamente, foi cessado a concessão de abono de residência por o candidato seleccionado ter sido excluído da lista geral de espera, de acordo com as competências delegadas nos termos da alínea 9) do n.º 1 do Despacho n.º 32/IH/2011 e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano Provisorio de Atribuição de Abono de Residência a Agregados Familiares da Lista de Candidatos a Habitação Social) e a decisão do despacho do signatário, exarado na informação acima mencionada.

E nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 32/IH/2011 e do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, cabe recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de  
Assuntos de Habitação Pública,

Cheang Sek Lam  
24 de Fevereiro de 2012